



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
COMODORO-PREVI

Resolução Nº 002/2023
22 de fevereiro de 2023

“Regulamenta os limites de alçada e o compartilhamento de responsabilidades das decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social Comodoro-Previ”.

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social Comodoro-Previ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 72, da Lei nº 1.519/2014 de 23/06/2014.

RESOLVE:

Art.1º Essa resolução regulamenta os limites de alçada previstos na Lei nº 1.519/2014 e o compartilhamento das responsabilidades entre o Conselho Curador, Comitê de Investimento e diretoria executiva das decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros.

Art 2º As movimentações das contas bancárias do Fundo poderão ocorrer de forma conjunta com o Diretor Executivo e Servidor (a) efetivo (a) do Município de Comodoro em cedência ao RPPS e ou servidor (a) do Comodoro-Previ, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Municipal nº 1.519/2014.

Art. 3º Os investimentos financeiros do Fundo deverão ser realizados, em conformidade com a Política Anual de Investimentos (P.A.I) e demais normas aplicáveis, após deliberação opinativa pelo Conselho Curador e Comitê de Investimento do COMODORO-PREVI.

Art. 4º Cabe à Direção Executiva elaborar a minuta da P.A.I, divulgar e encaminhar DPIN depois de aprovada. Também sugerir alocações e executar a operação (APR)

Art. 5º Cabe ao Conselho Curador e Comitê de Investimento aprovar a política de investimento do COMODORO-PREVI e supervisionar a gestão econômica e financeira dos recursos da Autarquia, conforme Lei nº 1.519/2014.

Art. 6º Cabe ao Comitê de Investimento, analisar credenciamento de Instituições Financeiras, sugerir alocações, analisar e deliberar acerca das alocações.

Art. 7º Essa resolução não altera qualquer competência ou responsabilidade prevista aos agentes públicos integrantes do Fundo Municipal de Previdência Social Comodoro-previ, nos termos da Lei nº 1519/2014 e demais legislações aplicáveis aos agentes públicos.

Art. 8º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação


GUSTAVO ANDRÉ ROCHA
DIRETOR EXECUTIVO

Rua das Acácias 634 N- Centro - Fone/Fax: (65) 3283-1981 - CEP 78310-000
E-mail: gprevi@bol.com.br - Comodoro - MT.



Municipal n. 1.329/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2023 (data em que finalizou a Readaptação Profissional).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA N.º 003/2023

PORTARIA N.º 003/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. HELENA APARECIDA DE SOUZA SANTOS."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III E IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" § 3º da Lei nº 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.329/2011, que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. HELENA APARECIDA DE SOUZA SANTOS, CASADA, portadora da cédula de identidade RG n.º 2431735-7 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 389.434.922-00, efetiva no cargo de PROFESSOR PIII, classe "I", nível "5", lotado(a) na FUNDEB 70% - PROF. DO MAGISTÉRIO. ENSINO FUNDAMENTAL EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2023.04.19858P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 22 de Fevereiro de 2023.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 002/2023

Resolução N° 002/2023

22 de fevereiro de 2023

"Regulamenta os limites de alçada e o compartilhamento de responsabilidades das decisões relativas a atos administrativos que envolvam recur-

sos orçamentários ou financeiros no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social Comodoro-Previ".

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social Comodoro-Previ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 72, da Lei nº 1.519/2014 de 23/06/2014.

RESOLVE:

Art.1º Essa resolução regulamenta os limites de alçada previstos na Lei nº 1.519/2014 e o compartilhamento das responsabilidades entre o Conselho Curador, Comitê de Investimento e diretoria executiva das decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros.

Art 2º As movimentações das contas bancárias do Fundo poderão ocorrer de forma conjunta com o Diretor Executivo e Servidor (a) efetivo (a) do Município de Comodoro em cedência ao RPPS e ou servidor (a) do Comodoro-Previ, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Municipal nº 1.519/2014.

Art. 3º Os investimentos financeiros do Fundo deverão ser realizados, em conformidade com a Política Anual de Investimentos (P.A.I) e demais normas aplicáveis, após deliberação opinativa pelo Conselho Curador e Comitê de Investimento do COMODORO-PREVI.

Art. 4º Cabe à Direção Executiva elaborar a minuta da P.A.I, divulgar e encaminhar DPIN depois de aprovada. Também sugerir alocações e executar a operação (APR)

Art. 5º Cabe ao Conselho Curador e Comitê de Investimento aprovar a política de investimento do COMODORO-PREVI e supervisionar a gestão econômica e financeira dos recursos da Autarquia, conforme Lei nº 1.519/2014.

Art. 6º Cabe ao Comitê de Investimento, analisar credenciamento de Instituições Financeiras, sugerir alocações, analisar e deliberar acerca das alocações.

Art. 7º Essa resolução não altera qualquer competência ou responsabilidade prevista aos agentes públicos integrantes do Fundo Municipal de Previdência Social Comodoro-previ, nos termos da Lei nº 1519/2014 e demais legislações aplicáveis aos agentes públicos.

Art. 8º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA N.º 135/2023 DE: 10.02.2023

PORTARIA N.º 135/2023

DE: 10.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL PERMANENTE** a servidora efetiva **MARILENE GONÇALVES SOBRINHO – Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula n.º 1551, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.328/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2023 (data em que realizou a perícia médica para readaptação profissional).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira